



PARECER Nº 021/2023 COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS E RESIDUAIS

Projeto de Decreto Legislativo nº 006/2023 – PDL nº 006/2023.

Relator: Almir Robertto.

1 – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de decreto legislativo de autoria do vereador Silvio José de Souza, que trata de concessão de solene Moção de Louvor aos srs. Gerson Tokio Yoshimoto e Eduardo Vivaldibifulco, proprietários da empresa “Poprico Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios” (a fábrica “Formigão”), ao argumento de que ambos tem ilibada reputação e realizaram feito de altíssima significação para a comunidade local ao investirem na economia da cidade e abrindo muitas vagas de emprego.

O parecer da CCJR consignou a admissibilidade.

É a síntese.

2 – ANÁLISE

Reza o art. 78, I-A, “k”, RICME, que compete à CAGR apreciar e emitir parecer sobre o mérito de todos os projetos que versem sobre concessão de honorarias.

Ainda na esteira dos precedentes deste órgão, como se trata de uma matéria que deve ser deliberada pelo plenário através de voto secreto, o colegiado apenas deve analisar a documentação apresentada e fazer breve juízo sobre a conveniência e oportunidade da medida.

Com efeito, pelo meu entendimento, a Câmara detém todas as informações necessárias para proceder à votação da Moção.

3 – VOTO

Almir Robertto

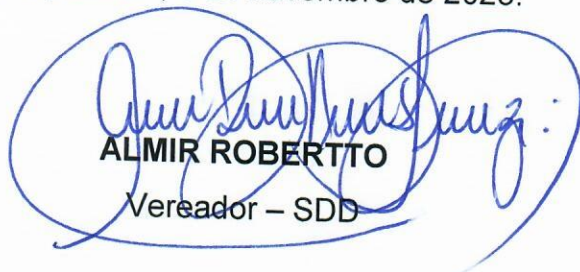


Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br CNPJ: 02.652.664/0001-60
contato@camaraechapora.sp.gov.br

Concluo que no mérito (art. 107, parágrafo único, I, "b", RICME) a Câmara já possui todas as condições para exarar sua decisão a respeito da concessão da Moção Solene de Louvor.

Echaporã/SP, 8 de novembro de 2023.


ALMIR ROBERTTO
Vereador - SDD

Voto do relator apresentado na 18ª Reunião Ordinária da Comissão em 2023, e transformado em Parecer da Comissão por unanimidade dos membros presentes na oportunidade.